



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII Nº 1546- BERNARDO DO MEARIM, QUINTA- FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATO Nº SEMAS/001/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL, E A EMPRESA L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13, com sede na Rua Santo Antonio, Nº 310, Centro, CEP 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale – MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha, RG: 190277420012- GEJSPC-MA e CPF nº 633.861.943-20, tendo em vista o que consta no Processo nº **1602001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 005/2018**, com fundamento na Lei nº 10.520, 2002, Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de gêneros alimentícios**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 005/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.2. Discriminação do objeto

Item do T.R.	Especificação	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	AÇUCAR REFINADO. Especificação: Composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. Pacote com 1KG.	KAIRES	Quilo	4000	2,00	8000,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 20L. Especificação: Sem gás, envasada em garrafão com capacidade para acondicionamento de 20 Litros.	ANA ROSA	Garrafão		5,00	0,00
3	ÁGUA MINERAL 500 ML Especificação: Sem gás, frasco com 500ml.	MAR DOCE	Unidade		1,20	0,00
4	BISCOITO CREAM CRACKER COTA PRINCIPAL - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	CAPRICHE	Pacote	3000	3,00	9000,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER COTA RESERVADA - Especificação: Biscoito, salgado com 400g.	FORTALEZA	Pacote	1000	3,00	3000,00
6	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO. Especificação: Biscoito, apresentação redondo, classificação doce, características	CAPRICHE	Pacote		3,00	0,00

	adicionais sem recheio, tipo Maria. Pacote com 400g.					
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. Pacote com 250g.	MARATÁ	Unidade		4,00	0,00
8	REFRIGERANTE – 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L.	SCHIN	Unidade		6,00	0,00
9	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G. Especificação: Leite integral. Embalagem com 200G.	ITAMBÉ	Unidade		4,00	0,00
10	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Contem açúcar, cacau, extrato de malte, leite, pacote com 400G.	MARATÁ	Pacote		2,50	0,00
11	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, LONGO. Especificação: Arroz tipo 1, tipo classe longo Fino, tipo subgrupo polido, prazo de validade 12 meses. Pacote com 1KG.	PAINHO	Pacote	4000	2,00	8000,00
12	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. Especificação: Embalagem: pacote com no mínimo 500 gramas.	MARATÁ	Pacote		2,00	0,00
13	FARINHA DE MANDIOCA – AMARELA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina, Amarela. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo		4,20	0,00
14	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA. Especificação: Farinha de Mandioca, apresentação crua, tipo grupo Seca, fina. Saco com 1KG.	IDEAL	Quilo		3,50	0,00
15	FLOCÃO DE MILHO. Especificação: Pré – Cozido. Embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade	4000	0,98	3920,00
16	FLOCÃO DE ARROZ. Especificação: Flocão de arroz pré-cozido, embalagem com 500 gramas.	NUTRIVITA	Unidade		1,20	0,00
17	FARINHA LÁCTEA. Especificação: Farinha trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, contém glúten, embalagem contendo 400 gramas.	NESTLE	Unidade		3,10	0,00
18	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. Especificação: tipo comum, formato espaguete, contendo embalagem de 500 gramas.	GOSTOSO	Unidade	8000	1,30	10400,00
19	SAL REFINADO IODATO. Especificação: Embalagem contendo 01 Kg. Iodado. Validade mínima de 06 meses.	MIRAMAR	Quilo		0,80	0,00
20	SARDINHA. Especificação: Peixe Conserva, espécie sardinha, apresentação inteiro. Embalagem lata com 130 gramas.	88	Unidade	8000	1,60	12800,00
21	TEMPERO SECO. Especificação: Tempero alho/sal. Produto constituído pela mistura de polpa de alho e sal com ausência de sujidades e larvas. Pote com 300 gramas.	MARIZA	Unidade		1,50	0,00
22	VINAGRE C/ ALCOOL. Especificação: frasco com 500ML.	MARATÁ	Unidade		1,00	0,00
23	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA. Especificação: Sabor coco, doce, sem recheio, rosquinha, alimentação humana,	CAPRICHE	Unidade		2,30	0,00

	açúcar farinha de trigo e glúten. Pacote com 400 gramas.					
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO. Especificação: enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 01 Kg.	DONA BENTA	Kg		2,00	0,00
25	MILHO PARA CANJICA. Especificação: milho, tipo grão, aplicação canjica. 500 gramas.	YOKI	Pacote		1,70	0,00
26	PIMENTA DO REINO MOÍDA PACOTE COM 50 G. Especificação: Embalagem com 50 gramas.	MARATÁ	Pacote		1,30	0,00
27	ADOÇANTE DIETÉTICO. Especificação: Ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco com 100 ML.	MARATÁ	Frasco		1,60	0,00
28	AVEIA EM FLOCOS. Especificação: Aveia, apresentação flocos, aplicação mingau. Embalagem com 170 gramas.	NESTLE	Unidade		1,80	0,00
29	CREME DE LEITE EM CAIXINHA. Embalagem de 200 g.	ITAMBÉ	Unidade		1,80	0,00
30	GOIABADA. Especificação: embalagem com 350 gramas.	PREDILECTA	Unidade		1,30	0,00
31	MINGAU DE MILHO VERDE. Especificação: Mingau de milho, pacote de 230g: embalagem atóxica, termossoldada com 230g, contendo farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	NUTRILON	Quilo		1,40	0,00
32	FELJÃO CARIOQUINHA. Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. Embalagem com no mínimo 01 kg.	IDEAL	Unidade	4000	4,50	18000,00
33	MARGARINA VEGETAL 500 G. Especificação: Margarina vegetal 60% lipídio embalagem com 500g.	PRIMOR	Unidade		2,00	0,00
34	EXTRATO DE TOMATE. Especificação: extrato alimentício, ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes. Embalagem sache com 340g.	QUERO	Unidade		1,30	0,00
35	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA. Especificação: óleo comestível de soja, embalagem Pet com 900 ml.	SINHÁ	Unidade	4000	3,20	12800,00
36	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo 2, peso 55G, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	MURAKAMI	Bandeja		7,40	0,00
37	LEITE EM PÓ PRÓPRIO PARA RECÉM NASCIDO TIPO 1 LATO. Especificação: Leite em pó, modificado como complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite	NESTLE	Unidade		22,00	0,00

	hidrolisado maltose dextrina e acrescido de minerais em pó, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Com 400G.				
38	LEITE EM PÓ PARA RECÉM NASCIDO TIPO 2 LATO. Especificação: Com complemento de leite materno, a base de proteína de soro do leite hidrolisado maltose dextrina. Lata com 400g, aplicação a partir do sexto mês.	NESTLE	Unidade	15,00	0,00
39	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPACK com 1 litro.	ITALAC	Unidade	4,30	0,00
40	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO. Especificação: Embalagem com 1 litro.	ITALAC	Unidade	4,10	0,00
	TOTAL GERAL				85920,00

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 02(dois) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACIONES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

3.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9784/1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor do contrato é de R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 10/04/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Antes de cada pagamento à Contratada, realizará consulta no cadastro de fornecedores do município, para verificar on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10. CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Mun. de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

Unidade Orçamentária – 0701 - Sec. Mun. de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial

Função – 08 – Assistência Social

Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária

Programa – 0040 – Cesta de Alimentos

Projeto/Atividade: 2.055 – Aquisição de cestas básicas para pessoas carentes

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

Valor: R\$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais).

12. CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14. CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla

defesa.

- 16.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
- 16.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.5.4. Indenizações e multas.
17. **CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS**
- 17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal 0607001, de 2017 e Decreto Municipal nº 2411001, de 2014 Decreto Municipal nº 1010001/2016, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147, de 2014 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.
18. **CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**
- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
19. **CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO**
- 19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 10 de abril de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSINALDO SOARES DE FRANÇA
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

L. DE MEDEIROS F. ROCHA
CNPJ: 13.394.313/0001-13
Lucas de Medeiros Freitas Rocha
Representante Legal
CPF nº 633.861.943-20
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMAS/001/2019

PROCESSO Nº 1602001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

CONTRATO Nº SEMAS/001/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 1602001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial. **CONTRATADO:** L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.394.313/0001-13 **OBJETO:** aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial. **VALOR TOTAL: R\$ 85.920,00** (oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.01 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0040 - Projeto/Atividade: 2.055 - Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/04/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa L. DE MEDEIROS F. ROCHA - EPP o Senhor Lucas de Medeiros Freitas Rocha como Contratada. Bernardo do Mearim, 10 de abril 2019.

PREFEITURA DE BERNARDO DO MEARIM
AVISO DE LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: conclusão de Unidades Escolares – Padrão FNDE, no município de Bernardo do Mearim. ABERTURA: 15 de maio de 2019 às 08:20 horas. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empitada por preço global. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço Av. Manoel Matias, s/n – Centro – Bernardo do Mearim/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares, no endereço acima ou por e-mail: cclpmbm@hotmail.com.

Bernardo do Mearim (MA), 08 de abril de 2019.

Railson Ferreira de Sousa.
Secretário.

